

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 703, DE 23 DE ABRIL DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 6.531.511,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.531.511,69 (Seis Milhões, Quinhentos e Trinta e Um Mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867433 - SETRAN	0101	449051	2.831.511,69
862012678414867575 - CPH	0301	449051	1.700.000,00
901011030215078288 - FES	7149	339030	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	7149	339039	1.000.000,00
TOTAL			6.531.511,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842020927200019027 - FINANPREV	0101	319001	2.831.511,69
862012678414867576 - CPH	0301	449051	1.700.000,00
901011030215078288 - FES	0149	339030	1.000.000,00
901011030215078288 - FES	0149	339039	1.000.000,00
TOTAL			6.531.511,69

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 704, DE 23 DE ABRIL DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.496.709,40 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEPLAD, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 1.496.709,40 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911010412215087683 - SEPLAD	0101	339030	587.997,40
911010412215087683 - SEPLAD	0101	339039	908.712,00
TOTAL			1.496.709,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
911010412212978338 - SEPLAD	0101	339030	587.997,40
911010412212978338 - SEPLAD	0101	339039	908.712,00
TOTAL			1.496.709,40

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 543095

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**PORTARIA****HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/2020 – TEAM**

Por meio de a avaliação mandada proceder pelo Exmº. Sr. Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da Portaria nº 147/2020 de 03 de março de 2020, publicada em Diário Oficial nº 34.133, de 04 de março de 2020, composta pelo 1º SGT PM RG 19027 JOSÉ CARLOS MONTEIRO NOGUEIRA DA SILVA – Presidente da Comissão, 2º SGT PM R/R RG 19552 ANA CRISTINA GUEDES TAVARES – Membro e 3º SGT PM RG 25513 CLARA SUELI DA SILVA MAIA – Membro, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos bens móveis inservíveis pertencentes à carga patrimonial da Casa Militar da Governadoria do Estado.

RESOLVO:

- 1 - Concordar com a conclusão que chegou o Presidente da Comissão que os bens relacionados no item 2.1, conforme prevê o manual de gestão de patrimônio do Estado; sejam reciclados ou doá-los para instituições filantrópicas, conforme prevê o Art. 2º do Decreto Estadual nº 337 de 09 de agosto de 2007;
 - 2 - Providenciar o termo de baixa via SISPATWEB dos bens patrimoniais relacionados no item 2.1, por não possuir mais condições de uso pelo desgaste natural e que compromete a utilização;
 - 3 - Providenciar o descarte dos bens relacionados no item 2.1, conforme determina o Art. 1º e Art. 2º do Decreto Estadual nº 337, de 09 de agosto de 2007;
 - 4 - Providencie o Diretor Administrativo e Financeiro da CMG;
 - 5 - Arquivar os Autos do Processo na Unidade de Patrimônio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém - PA, 02 de abril de 2020
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Protocolo: 543017

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**EXTRATO DE PORTARIA Nº 018/2020 – FC/CMG, 24 DE ABRIL DE 2020**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93; Contrato: 002/2020 - CMG; Empresa: Norte Turismo LTDA; Fiscal: CAP PM PAULO HENRIQUE BECHARA E SILVA, CPF 835.439.372-00, MF 51799724/1; Suplente: MAJ QOPM LUIZ CARLOS DOS SANTOS TORRES, CPF 742.298.772-34, MF 8400626/1; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de abril de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM RG 9916
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 542985

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**ERRATA****ERRATA**

ERRATA DA ORDEM DE SERVIÇO AGE Nº 006/2020 – publicada no DOE 34135 do dia 05.03.2020, pág. 10

Onde se lê:

Art. 3º Esta Ordem de Serviço AGE nº 006/2020 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Leia-se:

Art. 3º Esta Ordem de Serviço AGE nº 11/2020 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 542989